PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

LEI Nº 2.099, DE 19 DE OUTUBRO DE 1995.

"Altera dispositivos da Lei nº 2064/95 e contém outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Acrescenta a letra "u", no Item I, e modifica a redação no item IX, ambos constantes do Art. 3º, da Lei nº 2064, de 15 de março de 1995 (Dispõe sobre a Reforma na Estrutura Administrativa do Poder Executivo), os quais vigorarão com a seguinte redação:

"**Art. 3º** - As Secretarias Municipais detém a seguinte estrutura:
I - Secretaria da Administração:
Letras "a" ao "t" - Idem, Idem ...
Letra "u" - Setor de Parques e Jardins.
Item II ao VIII - Idem, Idem ...
Item IX - Idem, Idem ...
Letras "a" ao "i" - Idem, Idem ...
Letra "j"- Setor de Iluminação Pública;
"l" - Setor de Saneamento
"m" - Setor de Cemitério
"n" - Coordenadoria de Paisagismo; e
"o" - Aterro Sanitário"
Item X ao XIV - Idem, Idem...
Parágrafo Único - Idem, Idem.."

Art. 2º - Acrescenta o Parágrafo 19, no Art. 5º , da Lei nº 2.064/95, o qual terá a seguinte redação:

"**Art. 5º** - A Secretaria da Administração compete:
Item I ao III - Idem, Idem ...
Parágrafo 1º ao 18 - Idem, Idem ...
Parágrafo 19 - Ao setor de Parques e Jardins, compete:
A manutenção e conservação de Parques, Praças e Jardins".

Art. 3º - Fica suprimido (revogado) o Parágrafo 10, do Art. 13 da Lei nº 2.064, de 15 de março de 1995.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 1995.

Rafael Ferreira Chaves
Prefeito Municipal

Anthero Francisco de Souza
Secretário da Administração